Fls. n.º 2
Proc. 1534 9

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 2.943/97

MOCOCA, 19 de setembro de 1997.

CÂMARA MUNICIPAL
— MOCOCA —
PROTOCOLO

Numero	Data	Rubrica
2706	19/9/97	Ana

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando o anexo Projeto de Lei para ser apreciado por essa Douta Câmara, em regime de urgência, nos termos do art. 39 da Lei Orgânica do Município, dispondo sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

De acordo com o Guia de Operacionalização do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, os municípios deverão criar também o seu Fundo para recebimento dos repasses oriundos do Governo Federal e do Governo Estadual, de acordo com o artigo 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (com nova redação dada pela Emenda Constitucional 14/96). Tais Conselhos serão criados a nível de União, Estados e Municípios.

De acordo com citada Guia de Operacionalização, o Fundo é uma conta especial utilizada especificamente para uma finalidade, no caso, para manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do magistério.

Os recursos que comporão o Fundo serão repassados, automaticamente, para contas únicas e específicas do Governo Municipal, vinculadas ao Fundo instituido para este fim e mantidas no Banco do Brasil S/A.

A primeira providência obrigatória a ser tomada pelos Municípios será a criação de um Conselho responsável pelo acompanhamento e controle social para aplicação dos recursos na sua respectiva esfera de governo.

Já para o exercício de 1998, tornar-se-á necessário elaborar uma previsão orçamentária para o Fundo.

DESPACHO
Para o Expediente da
Próxima Sessão
CM em 19/9/97
Presidente

Fls. n.º 3
Proc. 1534 9[illegible]

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OF. Nº 2.943/97

MOCOCA, 19 de setembro de 1997.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente

APROVADO
Em 1º Discussão por 14 Votos
Sessão 17 de Out de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

APROVADO
Em 2ª Discussão por UU
Sessão 24 de novembro de 1997
CIDO ESPANHA
Presidente

DESPACHO

A(s) Comissões Justiça
Finanças Educação
Sala das Comissões 22/9/97
CIDO ESPANHA
PRESIDENTE

Exmo.Sr.
APARECIDO ESPANHA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mococa
MOCOCA - SP

Fls. n.º 4
Proc. 1534

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 97 , DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão de e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica criado o **Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.**

Art. 2º - O Conselho será constituído por 5(cinco) membros, sendo:

a) Um representante do Departamento de Educação e Cultura.

b) Um representante dos professores e diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental.

c) Um representante de pais de alunos.

d) Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental, e

e) Um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, trans

Fls. nº 5
Proc. 1534

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº , DE 19 DE SETEMBRO DE 1997.

ferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 19 DE SETEMBRO DE 1997.

DR. WALTER DE SOUZA XAVIER
Prefeito Municipal

Fls. nº 6
Proc. 1534 9L

PROCESSO Nº.1.534/97 - PROJETO DE LEI Nº.97/97

Recebimento para estudo e parecer em 24 / 9 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 29 / 9 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Justiça

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Norberto Gazi
com prazo de 3 dias vencível em 26/9/97
Sala das Comissões em
24 / 9 / 1997
Presidente

Recebimento para estudo e parecer em 24 / 9 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 29 / 9 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Finanças e Orçamento

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
Pompeo Corradi
com prazo de 3 dias vencível em 26/9/97
Sala das Comissões em
24 9 1997

Recebimento para estudo e parecer em 24 / 9 / 1997
com o prazo de 6 dias
vencível em 29 / 9 / 1997
Sala das Comissões Permanentes
da Câmara Municipal de Mococa.
Presidente
Comissão de Educação

Designo Relator à Presente Matéria o Vereador
José J. Ribeiro
com prazo de 3 dias vencível em 26/9/97
Sala das Comissões em
24 / 9 / 1997
Presidente

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 26 de Setembro de 1.997.

P.I. Circ. nº. 058/97-COFC-CM.

Senhor(a) Diretor(a),

Afim de subsidiar exame que fazemos do Projeto de Lei nº. 097/97(cópia anexa), que cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e da Valorização do Magistério, seria de grande valia contar com a manifestação de Vossa Senhoria a respeito dessa propositura.

Na certeza de podermos contar com especial atenção de Vossa Senhoria, subscrevemos

Atenciosamente

PP/DC

POMPEO CORRADI
Vereador da Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da EEPG "Benedito Ferraz Bueno".
São Benedito das Areias

Ilmo(a). Sr(a).
DD. Diretor da ETE "João Batista de Lima Figueiredo".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) do Instituto Superior de Ensino
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) EEPG "Conjunto Habitacional Dr. Gilberto Rossetti".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor da EEPG "Hilda Silva".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da Escola de Fundação Municipal de Ensino de Mococa.
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da EEPSG "Oscar Villares".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretora da EEPG "Barão de Monte Santo"
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da EEPG "Dr. Carlos de Lima Dias".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da EEPG "João Moura Guimarães".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da EEPG "Profº. João Cid Godoy".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da EEPG "Zenaide P. R. Rocha"
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da EEPG "Maestro Justino Gomes de Castro".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da EEPG "Profª. Nancy de R. Zamarian".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da EMSG "Profº. José Barreto Coelho"
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor da ETE "Francisco Garcia".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) da Escola Nova de Mococa S/C
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretora do Centro Educacional - SESI.
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) C.M. "Profª. Ivette O. Redher".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) C.M. "Profº. Washington G. Carneiro".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) C. "Centro Social Católico".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) C.M. "Profª. Lídia P.L.Taliberti".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretor(a) C.M. "Madre Carmem de Jesus Salles".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretora da EEPG (R)"Profª. Maria Helena Scardazzi Converso".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
Diretora da EEPG (R)"Morro Azul".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
DD. Diretora da EEPG (R)"Santa Eustáquia".
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
DD. Diretora da CM CAIC- Centro de Assistência de Integração à Criança
Mococa-SP

Ilmo(a). Sr(a).
Diretora da EEPG (R)"SERRA".
A/C DEC
Mococa

Ilmo(a). Sr(a).
DD. Diretora da CM "Madre Carmem de Jesus Salles".
Mococa

Proj 97

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

REFERÊNCIA : - PROJETO DE LEI Nº.97/97

INTERESSADO: - PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR : - NORBERTO GARIB

ASSUNTO : - Cria o Conselho Municipal de de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Como relator da matéria acima epigrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos da mesma, a propositura tem plena procedência quanto ao aspecto constitucional, legal e Regimental, e estando meritóriamente embasada, resolvo acolhê-la da forma como está redigida, exarando parecer FAVORÁVEL à sua aprovação.

Este é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 **de** Novembro **de** 1997

Relator
Norberto Garib

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 **de** Novembro **de** 1.997.

Marcia Rotta

Ronaldo Corraini

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

REFERÊNCIA :- PROJETO DE LEI Nº.97/97
INTERESSADO :- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA
RELATOR :- POMPEO CORRADI
ASSUNTO :- Cria o Conselho Municipal de Aconpanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Como Relator da matéria acima epígrafada, e dentro das atribuições desta Comissão, após estudos detalhados quanto ao aspecto financeiro, nada impede seu acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação, respeitando a forma como está a mesma redigida.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Novembro de 1997.

Relator
Pompeo Corradi

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de Novembro de 1997.

Dr. Luiz Armando Calió

Italo Maziero Junior

Câmara Municipal de Mococa

COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO

REFERÊNCIA:- PROJETO DE LEI Nº.97/97

INTERESSADO:- PREFEITO MUNICIPAL DE MOCOCA

RELATOR:- JOSE FRANCISCO RIBEIRO

ASSUNTO:- Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Como Relator da matéria supra mencionada, e dentro das atribuições conferidas a esta Comissão, após estudos detalhados da propositura e tendo em vista seu objetivo, somos pelo seu pleno acolhimento, o que nos leva a exarar parecer **FAVORÁVEL** à sua aprovação e respeitando seu texto original.

Esse é o nosso parecer s.m.j.

Sala das Comissões, 04 de Novembro de 1.997

Relator
José Francisco Ribeiro

APROVADO O PARECER DO RELATOR DE FAVORÁVEL AO PROJETO

Sala das Comissões, 05 de Novembro de 1.997

Luiz Braz Mariano

Marcia Rotta

Projeto de Lei nº 97/97.

APROVADA
Sala das Sessões 24/11/97
CIDINHA PANHA
Presidente

EMENDA

Acrescente no art. 2º um parágrafo com a seguinte redação

§ 4º Os membros de que trata o presente artigo serão eleitos a partir da ~~data~~ publicação da presente lei, sendo nula de pleno direito as eleições antecipadas.

Câmara Municipal de Jacobina 24/11/97

NOBERTO GARIBE
Vereador

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

Mococa, 25 de Novembro de 1.997.

Of. nº. 1.254/97-CM.

Senhor Prefeito,

Anexo ao presente, para as devidas providências, segue cópia do expediente aprovado por esta Casa, em Sessão realizada no dia 24 de Novembro último.

Autógrafo nº. 100/97 - Projeto de Lei nº. 097/97.
(aprovado com emenda)

Autógrafo nº. 101/97 - Projeto de Lei nº. 110/97.

Autógrafo nº. 102/97 - Projeto de Lei nº. 117/97.
(autoria do Vereador Américo Pereira Lima)

Nesta oportunidade, apresentamos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

DC

CIDO ESPANHA
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. Walter de Souza Xavier
DD. Prefeito Municipal
Mococa

Câmara Municipal de Mococa

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº. 100 DE 1997.

Projeto de Lei nº. 097/97.

Cria o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Art. 1º. - Fica criado o *Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério*

Art. 2º. - O Conselho será constituído por 5 (cinco) membros, sendo:

a) Um representante do Departamento de Educação e Cultura.
b) Um representante dos professores e diretores das escolas públicas do Ensino Fundamental.
c) Um representante de pais de alunos.
d) Um representante dos servidores das escolas públicas do ensino fundamental, e
e) Um representante do Conselho Municipal de Educação.

§ 1º. - Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito Municipal que os designará para exercer suas funções.

§ 2º. - O mandato dos membros do Conselho será de 2 (dois) anos, vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º. - As funções dos membros do Conselho não serão remuneradas.

AUTÓGRAFO Nº. 100 DE 1997.
Projeto de Lei nº. 097/97.

§ 4º. - Os membros de que trata o presente artigo serão eleitos a partir da publicação da presente Lei, sendo nula de pleno direito as eleições antecipadas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II - Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual;

III - Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativos aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º. - As reuniões do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver convocação extraordinária, através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 5º. - O Conselho terá autonomia em suas decisões.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mococa, 25 de Novembro de 1.997.

CIDO ESPANHA
Presidente

JOSÉ POMPEO CORRADI
1º. Secretário

LUIZ BRAZ MARIANO
2º. Secretário